



Faculdade de Direito da UFMG

RESOLUÇÃO Nº 007 DE 2018, DE 25 DE MAIO DE 2018

Altera a Resolução nº 02 de 24 de agosto de 2017, no que dispõe sobre Critérios para Concessão de Auxílio Financeiro para participação de Discentes Programa de Pós-Graduação em Direito da UFMG em Eventos Científicos no Brasil e exterior.

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições estabelecidas pelos Art. 47 da Resolução Complementar n. 02, de 2017, que aprovou as Normas Gerais de Pós-Graduação da UFMG, e § 1º do Art. 11 do Regulamento de 2013, e na esteira da deliberação dos Membros na Reunião Ordinária de 24 de agosto de 2017 e na Reunião Extraordinária de 25 de maio de 2018 sobre critérios para concessão de auxílio financeiro para participação de discentes em eventos científicos no Brasil e no exterior, de interesse para o Programa, suas linhas e projetos de pesquisa;

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 2º da Resolução nº 02, de 24 de agosto de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.2º. O requerimento a que se refere o artigo anterior deverá ser endereçado à Coordenação e ao Colegiado mediante modelo de formulário disponível na página web do Programa, e no qual constem, além de nome, matrícula do discente solicitante, e nível de curso - Mestrado ou Doutorado, justificativa da relevância do evento e da vinculação do trabalho a ser apresentado com o projeto coletivo de pesquisa no qual o discente está inserido, devidamente subscrita pelo orientador, e estimativas de custos em moeda corrente.”

Art. 2º O parágrafo único do artigo 2º da Resolução nº 02, de 24 de agosto de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º, Parágrafo único. O pedido de apoio deverá ser protocolado em até 45 dias antes do evento e acompanhado de versão completa do artigo e de comprovante de inscrição e/ou de aceitação emitido por comitê científico ou organizador do evento, a exemplo do que é exigido em editais de apoio a eventos das agências CAPES, CNPq e FAPEMIG.”

Art. 3º O artigo 3º da Resolução nº 02, de 24 de agosto de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:



Faculdade de Direito da UFMG

“Art. 3º Para eventos científicos realizados no exterior, o Colegiado poderá conceder apoio financeiro em valor não superior a R\$ 2.500,00. Para eventos nacionais, poderá ser concedido apoio em valor não superior a R\$ 1.000,00.”

Art. 4º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 25 de maio de 2018.

Prof. Dr. Marcelo Andrade Cattoni de Oliveira
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFMG